

TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA 01/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA – que entre si celebram a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Defensoria Pública do Estado do Paraná, na condição de **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, visando a descentralização do orçamento programado, nos termos do Decreto n.º 5.975 de 22 de julho de 2002.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, neste ato representado pelo seu titular Senhor FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE, RG n.º 720.747-6 SESP/PR doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Senhor EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, RG n.º 22 509 742-4 SP., doravante designado como **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, considerando o disposto na Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000, no Decreto Estadual n.º 5975, de 22 de julho de 2.002, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnico Financeira tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites dos elementos de despesa, para fins de prestação de serviços de assistência à saúde dos servidores efetivos, ativos e inativos, seus dependentes, bem como para os pensionistas da Defensoria Pública do Estado do Paraná, através das Instituições contratadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e a Lei Estadual n.º 15.608/07 os quais integram a rede de hospitais que compõe o Sistema de Assistência à Saúde – SAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DAS MOVIMENTAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Os valores das movimentações de crédito orçamentário decorrentes deste Termo obedecerão aos mesmos valores “*per capita*” mensais pactuados nos contratos com os prestadores de serviço do SAS.

Tais valores motivados por processo licitatório ou contratação direta, seguem o estabelecido com o prestador de serviço do SAS, conforme descrito a seguir:

1. Campo Mourão – R\$ 40,00 (quarenta reais), “*per capita*” - tendo em vista a formalização do 3º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 02/2014 por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 03 de fevereiro de 2017, com a SISNOR - Sistema Integrado de Saúde do Norte do Paraná;

2. Curitiba – R\$ 50,91 (cinquenta reais e noventa e um centavos), “per capita” - tendo em vista a formalização do *3º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n.º 03/2014* por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 16 de fevereiro de 2017, com o Hospital Cruz Vermelha Brasileira - Filial do Estado do Paraná;
3. Cascavel – R\$ 37,31 (trinta e sete reais e trinta e um centavos), “per capita” - tendo em vista a formalização do *6º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n.º 022/2013* por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de setembro de 2017, com a Central Médica Cascavel Ltda;
4. Cianorte – R\$ 35,21 (trinta e cinco reais e vinte e um centavos), “per capita” - tendo em vista a formalização do *Contrato Emergencial n.º 2328/2017*, com vigência - (período de 16/10/2017 a 13/04/2018, com o Instituto Bom Jesus;
5. Francisco Beltrão – R\$ 36,93 (Trinta e seis reais e noventa e três centavos), “per capita” - tendo em vista a formalização do *2º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n.º 005/2015* por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2017, com a Sociedade Hospitalar Beltronense;
6. Guarapuava – R\$ 40,48 (quarenta reais e quarenta e oito centavos) “per capita” - tendo em vista a formalização do *Contrato n.º 493/2017 de 12 (doze) meses*, com vigência a partir de 1º de março de 2017, com o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo;
7. Jacarezinho – R\$ 37,10 (trinta e sete reais e dez centavos), “per capita” - tendo em vista a formalização do *2º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n.º 1726/2015* por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2017, com a Misericórdia de Jacarezinho;
8. Londrina – R\$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos), “per capita” - tendo em vista a formalização do *3º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato*

- n.º 01/2014, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 03 de fevereiro de 2017, com a Irmandade Santa Casa de Londrina – ISCAL;
9. Maringá – R\$ 38,41 (trinta e oito reais e quarenta e um centavos), “*per capita*” - *tendo em vista a formalização do Contrato Emergencial n.º (tramitando)*, até que se conclua novo certame licitatório, com a Rede de Assistência à Saúde Metropolitana;
 10. Toledo – R\$ 36,39 (trinta e seis reais e trinta e nove centavos), “*per capita*” - *tendo em vista a formalização do 5º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n.º 04/2012*, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de abril de 2017, com HOESP – Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná;
 11. Foz do Iguaçu – R\$ 36,93 (trinta e seis reais e noventa e três centavos) “*per capita*” - *tendo em vista a formalização do 2º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n.º 2111/2015*, com início a partir de 01 de agosto de 2017 com o Hospital e Maternidade Cataratas Ltda;
 12. Ponta Grossa – R\$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos) “*per capita*” - *tendo em vista a formalização do Contrato n.º 1400/2016 de 12 (doze) meses*, com vigência a partir de 01 de Outubro de 2017 com a Santa Casa de Ponta Grossa;
 13. União da Vitória – R\$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos), “*per capita*” - *tendo em vista a formalização do 5º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º 010/2012*, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de junho de 2017, com a APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância;
 14. Pato Branco – R\$ 38,41 (trinta e oito reais e quarenta e um centavos), “*per capita*” - *tendo em vista a formalização do 5º Termo Aditivo de Prorrogação ao*

Contrato n.º 002/2012, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2017, com o Hospital São Lucas;

15. Umuarama – R\$ 41,94 (quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), “*per capita*” - tendo em vista a formalização do Contrato n.º 2523/2017 de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de novembro de 2017, com a Associação Beneficente São Francisco de Assis;

PARAGRAFO ÚNICO: Os valores per capita, poderão sofrer alterações em virtude de eventuais apostilamentos, termos aditivos ou novas contratações em decorrência de trâmites administrativos, promovidos pelo DAS/SEAP com as instituições prestadoras de serviço ao DAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao Órgão Gerenciador:

1. Disponibilizar ferramenta informatizada para que o ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO possa efetuar as inclusões, exclusões e alterações de seus beneficiários;
2. Disponibilizar diariamente, arquivos atualizados contendo os dados dos beneficiários, para atualização dos sistemas próprios e conferência do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO ;
3. Disponibilizar mensalmente, através de funcionalidade na página www.sasweb.pr.gov.br e sempre no início de cada mês, o número total de beneficiários e listagem completa de beneficiários do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, por região de atendimento do SAS, para efeitos de faturamento;

4. Disponibilizar através da página da sasweb relatório contendo informações de utilização do SAS pelos beneficiários do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO;
5. Efetuar o empenho da despesa referente à descentralização do orçamento programado, a ser deduzido do saldo da dotação orçamentária do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, objetivando a perfeita satisfação das obrigações financeiras assumidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em razão dos contratos firmados com esteio da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
6. Encaminhar mensalmente "Informativo de Pagamento", acompanhado da nota fiscal, emitida pelo Hospital contratado do SAS e devidamente atestada, ao ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO visando a liquidação e o pagamento das despesas com a assistência à saúde de seus beneficiários, de acordo com o previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 3º do Decreto n.º 5975/2002;
7. Administrar os contratos que compõe o Sistema de Assistência à Saúde – SAS, envolvendo os recursos da "movimentação de crédito", bem como os aditivos que se fizerem necessários;
8. Comunicar o ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO sempre que houver alteração dos valores "*per capita*" motivado por formalização de termos de apostilamento ou termos aditivos aos Contratos Administrativos firmados, ou de nova contratação ainda decorrente do devido procedimento licitatório ou de contratação direta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO

Compete ao Órgão Titular do Crédito:

1. Efetuar a descentralização do orçamento programado, após a celebração do convênio mediante a emissão da "Movimentação de Crédito Orçamentário" no sistema SIAF/SEFA;
2. Acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA;
3. Atestar as Notas Fiscais ou documentação comprobatória de despesa, considerando o valor "per capita" da região de atendimento do SAS e o número de beneficiários do órgão e realizar a liquidação do empenho e respectivos pagamentos aos hospitais, dentro dos prazos contratados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
4. Efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná;
5. Efetuar a previsão orçamentária, para o exercício subsequente, contemplando os recursos necessários ao adimplemento da despesa contratada;
6. Proceder, através de sistema preestabelecido pelo Departamento de Assistência à Saúde – DAS, a inclusão, exclusão e alteração de seus beneficiários, obedecendo aos prazos determinados pelo DAS e os critérios definidos no Regulamento do SAS;
7. Buscar mensalmente e sempre que necessário os arquivos disponibilizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na página www.sasweb.pr.gov.br, contendo os dados de seus beneficiários para acompanhamento e conferência;
8. Efetuar mensalmente análise do arquivo "Vidas para Faturamento", disponibilizado por região de atendimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, para

controle e conferência das informações computadas para pagamento junto aos hospitais contratados do SAS;

9. Indicar uma pessoa como referência, autorizado para contatos por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, para o perfeito funcionamento do SAS;
10. Acatar as alterações por que passem os contratos administrativos firmados entre o Estado e as instituições prestadoras de serviços de assistência médico-hospitalares, inclusive quanto ao valor per capita provocadas por alteração contratual, ou mesmo as novas contratações decorrentes de procedimento licitatório ou contratação direta.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Eventuais alterações contratuais promovidas pelo Estado do Paraná, com as instituições prestadoras de serviços aos SAS, não serão objeto de alteração ou modificação do presente termo de cooperação, devendo tal evento, apenas ser comunicado mediante ofício enviado pelo DAS/SEAP ao ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 60 meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2018, podendo ser alterado de comum acordo entre os órgãos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n.º, 3º andar - Ala D - Centro Cívico - Palácio das Araucárias - CEP 80.530-140 - Curitiba - Paraná
Fone: (41)3313-6160

Os recursos orçamentários necessários para o adimplemento das despesas decorrentes da contratação de instituições hospitalares, efetivadas com base no presente Termo, deverão, obrigatoriamente, integrar o orçamento do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO e serão descritas pela:

1. Dotação Orçamentária: 0701.03.122.43.4008
2. Fonte: 100 - Recursos próprios do Tesouro do Estado;
3. Elemento de Despesa: 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica;
4. Subelemento de Despesa - Rubrica Orçamentária: 3390.3950 - Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais;
5. Valor para cada exercício, deverá ser comunicado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, informando a movimentação de crédito orçamentário – M.C.O.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado será providenciada pelo ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, na forma da legislação vigente, devendo após 15 (dias) da publicação, ser encaminhada cópia ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

Este instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser lavrado “Termo de Rescisão”, imputando-se aos partícipes as responsabilidades e benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos participantes, observando-se a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente Termo, naquilo que couber, a Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1.964, a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000, o Decreto Estadual n.º 5975, de 22 de julho de 2.002, o Decreto n.º 5.356/02, Lei estadual n.º 15.608/2007, Decreto Estadual n.º 8.887/2010 e demais normas e princípios aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por

comum acordo entre os participantes, renunciando os participantes subscritores deste Termo de Cooperação Técnico Financeira a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

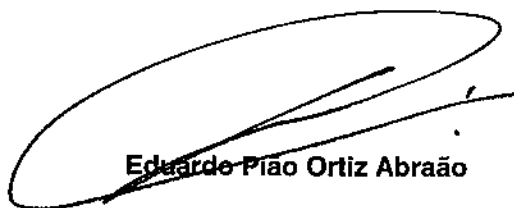
Por estarem de acordo, assim justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas.

Curitiba, 30 de novembro de 2017.



Fernando Eugênio Ghignone

Secretário de Estado da Administração
e da Previdência



Eduardo Piao Ortiz Abraão

Defensor Público Geral do Estado do Paraná

Testemunhas:



Francisco Cesar Farah

Diretor Geral
SEAP



Eduardo Mischiatti

Diretor
DAS/SEAP

ATO DE CESSÃO FUNCIONA
Nos termos do Art. 25 do Decreto Estadual competência estatutária estabelecida para **AUTORIZO** a renovação da cessão função carreira Profissional de Nível Superior - Companhia de Saneamento do Paraná - SA APARECIDA COELHO, junto ao MINISTÉ DO PARANÁ, no período de 01/01/2018 a Sanepar.

Curitiba, 30 de novembro
LUCIANO VALERIO BELL
Diretor Administrativo

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
879382917

Documento emitido em 05/12/2017 09:47:03.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10081 | 05/12/2017 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

118895/2017

Público do Estado

de Termo de Contrato
ONTRATO: 210/2017 - PP: 56/2017
Golinski Ltda. - ME

mineral sem gás, em garrafão de 20 litros e em de 500 mL cada e com gás, em fardos com 12 garrafas plásticas de 500 mL cada para as unidades do MPPR na Comarca de Guarapuava-PR.
DOT. ORÇAMENT.: 0960.03091434.011 - Subelem. Despesa: 3390.3007.
VALOR ESTIMATIVO: R\$10.325,00 (dez mil, trezentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.
AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

118955/2017

UEGA

USINA ELÉTRICA A GÁS DE ARAUCÁRIA
CNPJ 02.743.674/0002-66
PREGÃO PRESENCIAL UEGA nº 06/17

Objeto: Fornecimento de Gases Especiais, Gases Comuns e CO2 para a UTE Araucária, separado em 3 (três) lotes, sendo: Lote 1 - Gases Especiais; Lote 2 - Gases Comuns; e, Lote 3 - CO2, conforme especificações no Anexo I do Edital do Pregão Presencial UEGA nº. 06/17; **Preço Máximo: R\$ 279.436,00; Recebimento das Propostas: 15/12/2017, às 10h, à Rua Visconde do Rio Branco, nº 1341, 9º andar - Centro - Curitiba - PR; Informações Complementares:** O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.uega.com.br ou ainda na sede da UEGA à Rua Visconde do Rio Branco, 1341, 9º andar, Centro, Curitiba - PR, (41) 3075-8700.

119056/2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 14/2017-MP/PGJ
Aviso de Licitação

1-Objeto: Execução de obra de reforma no auditório da Sede do Ministério Público do Estado do Paraná, situado na Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, conforme descrição contida no Edital e seus Anexos. 2-Protocolo: dia 15 de dezembro de 2017, das 08h30 às 11h30. 3-Abertura: dia 15 de dezembro de 2017 às 14h00, 4-Local: Sede do Ministério Público, situada na Rua Marechal Hermes, nº 751, Curitiba/PR. 5 - Edital e Informações Complementares: Poderão ser obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mpj.br, ou pessoalmente, junto à Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço. Curitiba, 04 de dezembro de 2017.

119304/2017

Defensoria Pública do Estado

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 017/2017 - DPPR

Objeto: Contratação de serviços de frete para a unidade desta Defensoria em Cascavel.

Vencedora do lote único: CRISTINA ADRIANA SILVEIRA TRANSPORTES - ME; CNPJ nº 13.413.732/0001-55; Valor global do lote: R\$ 8.998,00 (oito mil, novecentos e noventa e oito reais).

119227/2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2017-MP/PGJ
RESULTADO

A Pregoeira julgou DESCLASSIFICADA a proposta da licitante SRB Telecomunicações Eireli ME, por infringir o item 9.1 do Edital. Ato contínuo foi declarado PREJUDICADO o presente Pregão Eletrônico. Curitiba, 04 de dezembro de 2017.

119307/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA 001/2018
Protocolo nº 14.889.667-4

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e Secretária de Estado da Administração e da Previdência - SEAP (Órgão gerenciador).

Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde dos servidores efetivos, ativos e inativos e seus dependentes, bem como pensionistas da Defensoria Pública do Estado do Paraná, através de instituições contratadas pelo órgão gerenciador, os quais integram a rede de hospitais que compõem o Sistema de Assistência à Saúde - SAS. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2018. Assinatura: 30 de novembro de 2017.

Dotação Orçamentária: 0701.03.122.43.4008, Fonte: 100 - Tesouro do Estado; Subelemento de Despesa - Rubrica Orçamentária: 3390.3950 - Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais

Valor do contrato: deverá ser comunicado ao órgão gerenciador, informando a movimentação de crédito orçamentário - M.C.O.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

119164/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2012
Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPPR

Protocolo nº 14.878.206-7

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e PS Loteamento LTDA.

Objeto: Prorrogação do contrato de aluguel do imóvel sede da Defensoria em Londrina

Valor total: R\$ 232.721,16 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e uma reais e dezesseis centavos).

Vigência: (02/12/2017 a 30/11/2018).

Dotação Orçamentária: 0701.03.122.43.4008 - Rubricas: 3.3.90.39.10 - Locação de Imóveis - Pessoa Jurídica - Fonte 100 - Recursos Próprios do Tesouro - Ordinariedade não vinculada.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

119397/2017

Federal

SENAC

SENAC/PR-AVISO DE LICITAÇÃO-LEILÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO 03/17
Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO SENAC/PR. Edital disponível no site: www.pr.senac.br/licitacoes/. Leilão: 21/12/2017 - 10h00min. Local: Adm. Regional do SENAC/PR e www.sintonizilops.com.br. Darci Piana - Presidente do Conselho Regional do SENAC/PR. Curitiba-PR 05/12/2017.

119302/2017

Conselhos

Aviso de Inexigibilidade

Aviso de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa Adjuvare Eventos e Serviços Ltda, CNPJ nº 05.983.000/0001-72 no curso "Nova Instrução Normativa 05/17- MPOG - Técnicas de elaboração de planilha de custo e formação de preços e de bens e de serviços terceirizados" realizado nos dias 23 e 24 de novembro de 2017, na cidade de Curitiba/PR, o valor do investimento é de R\$ 2.560,00, conforme PACS nº 107/2017.

Arnaldo Zubioli
Presidente do CRF-PR

118930/2017